Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

172

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.821, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.978

APROVA PLANO DE ALARGAMENTO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, DO PATRIMÔNIO SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de alargamento da rua sem denominação oficial, conhecida como carreador do Chichinelli, no Patrimônio Santo Antonio, desta cidade, de acordo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Para execução do plano acima, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar pela faixa de terreno necessária, com 3,40 m (três metros e quarenta centímetros) de frente, 42,90 m (quarenta e dois metros e noventa centímetros) de ambos os lados, e 3,00 m (três metros) aos fundos, no total de 137,28 m2 (cento e trinta e sete metros quadrados e vinte e oito decímetros), de propriedade de MARIO LIRANÇO, os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados pela Prefeitura, em frente ao imóvel situado na Rua Campos Sales, perfazendo 154,47 m2 (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros), também pertencente ao permutante.

ARTIGO 3º -- As despesas advindas do plano ora aprovado correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.10 - LOGRADOUROS PÚBLICOS - 10585751.23 - Para pavimentação de vias públicas - 4110.00 - Obras Públicas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de novembro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

173

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinado, nomeados pela Portaria nº 103/78, para proceder a avaliação dos imóveis caracterizados na Portaria acima, após vistoria no local e pesquiza efetuada nos Cartorios , assim como nas imobiliárias - desta cidade, chegamos a seguinte conclusão:

a. o terreno de forma triangular pertencente a Municipalidade, com área de 687,00 m2. no Jardim São Genaro, está avaliado em Cr$ 190,00 o m2., dando o total de Cr$ ..... 130.530,00 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta cruzeiros);

Afim de ser atendido demais exigências do interessado avaliamos os melhoramentos a serem implantados no lote da seguinte forma:

a. despesas com rêde de energia elétrica .....Cr$. 2.500,00
b. despesas com materiais para a nova construção$ 15.000,00
c. despesa com escritura .....Cr$ 1.000,00

Assim sendo o terreno da Prefeitura - Municipal totaliza o valor de Cr$ 149.030,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta cruzeiros).

b. O Terreno situado na rua Bahia, na - Vila Brasil, com 627,21 m2. pertencente ao Sr. José Pereira - Gonçalves, está avaliado em Cr$ 200,00 por m2., perfazendo o total de Cr$ 125.442,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros). A casa situada neste terreno, com 36,00 m2. por ser construção bastante modesta, está - avaliada em Cr$ 800,00 por m2., num total de Cr$ 28.800,00 - (vinte e oito mil, oitocentos cruzeiros).

O total geral do terreno mais a casa acusou o valor de Cr$ 154.242,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, assinamos o presente laudo de avaliação.

Birigüi, 30 de outubro de 1978

ENG.EDSON PIZZO

FRANCISCO DE PAULA ESTRADA

JOSÉ VIGILATO JUNIOR